

# REGIMENTO DA 20ª FEIRA REGIONAL DE MATEMÁTICA 2026

REALIZAÇÃO



GOVERNO DE

**SANTA  
CATARINA**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VIDEIRA

PARCEIROS NA REALIZAÇÃO



APOIO



**REGIMENTO DA**  
**20ª FEIRA REGIONAL DE MATEMÁTICA 2026**

A Comissão Central Organizadora em conjunto com a Coordenadoria Regional de Educação CRE, em Videira objetivam planejar e realizar a **20ª FEIRA REGIONAL DE MATEMÁTICA**, regulamentada pelo presente.

**1. CAPÍTULO I**

**1. Da Conceituação, Finalidades e Programação**

**Art. 1º** Entende-se por Feira de Matemática um processo educativo científico-cultural, aliando vivências e experiências, da qual podem participar na condição de expositores, alunos matriculados na Educação Básica (compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), Educação Superior, Educação Especial e Professores das escolas das redes públicas e privadas, bem como pessoas da comunidade, do Estado de Santa Catarina (região de Videira).

**Art. 2º** A exposição dos trabalhos da Feira será realizada nos dias 26, 27 e 28/08 de 2026, no IFC Campus na cidade de Videira, Santa Catarina:

Programação:

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Atividades</b>
26/08/2026	13h às 16h	Montagem da Estruturas nas salas de aula
	16h às 20h	Montagem dos trabalhos
27/08/2026	07h30 às 08h30	Montagem dos trabalhos *
	08h30 às 09h30	Abertura
	09h30 às 11h30	Exposição dos trabalhos
	11h30 às 13h30	Almoço
	13h30 às 17h30	Exposição dos trabalhos
	17h30 às 18h	Intervalo
	18h às 21h	Exposição dos trabalhos **
28/08/2026	08h às 10h	Exposição dos trabalhos
	10h	Encerramento e Premiação

*\*Horário especial para montagem trabalhos de outros municípios*

*\*\*As categorias Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º e 2º) a apresentação é facultativo*

**Art. 3º** Durante o período de organização e realização da **20ª Feira Regional de Matemática**, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente os locais (salas) e horários.

**Art. 4º.** A **20ª Feira Regional de Matemática** tem como finalidade: incentivar, divulgar e socializar as experiências, pesquisas e atividades matemáticas, bem como confirmar que as “Feiras de Matemática” se constituem numa experiência curricular ou extracurricular de relevância para sistematizar e implementar os Projetos e/ou Programas de Educação Científica dos Alunos e Professores, contribuindo para inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

**Art. 5º** Os objetivos da Feira de Matemática:

- a. Despertar nos alunos maior interesse na aprendizagem da Matemática;
- b. Promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias;
- c. Transformar a Matemática em ciência construída pelo aluno e mediada pelo professor;
- d. Despertar para a necessidade da integração vertical e horizontal do ensino da Matemática;
- e. Promover a divulgação e a popularização dos conhecimentos matemáticos, socializando os resultados das pesquisas nesta área;
- f. Integrar novos conhecimentos e novas tecnologias de informação e comunicação aos processos de ensino e aprendizagem.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Instituição Promotora, Das Parcerias e Da Organização Administrativa.**

**Art. 6º** A **20ª Feira Regional de Matemática** é um processo educativo promovido pela Coordenadoria Regional de Educação, CRE Videira, Prefeitura Municipal de Videira – SME, IFC Campus Videira.

**Art. 7º** A **20ª Feira Regional de Matemática** conta com a seguinte estrutura administrativa.

**Parágrafo Único:** Comissão Central Organizadora – CCO, formada pelas subcomissões

- Avaliação
- Cerimonial de Abertura
- Alimentação
- Premiação
- Infra-estrutura

## **CAPÍTULO III**

### **Das Atribuições**

**Art. 8º** A Comissão Central Organizadora é constituída por representantes, Coordenação Regional de Educação **CRE** Videira, Secretaria Municipal de Educação Videira SME, IFC Campus Videira.

**Art. 9º** São atribuições da Comissão Central Organizadora:

- I. Apoiar a busca de recursos necessários junto aos órgãos envolvidos;
- II. Contatar com autoridades locais, clubes de serviço, indústria, comércio e escolas;
- III. Acompanhar a aplicação de recursos e andamento dos trabalhos;
- IV. Prever local que servirá de Secretaria Geral e área de exposição;
- V. Planejar e elaborar croqui para organizar os trabalhos no local da exposição;
- VI. Demarcar o local de exposição dos trabalhos e fixar as fichas de identificação devidamente preenchidas;
- VII. Providenciar a organização e instalação elétrica;
- VIII. Presidir as reuniões;
- IX. Elaborar o organograma administrativo, constituindo as diversas comissões de trabalho;
- X. Receber, selecionar e divulgar a relação das inscrições homologadas;
- XI. Organizar o quadro geral dos trabalhos inscritos;
- XII. Designar e nomear a Comissão de Avaliação dos trabalhos;
- XIII. Estabelecer metas e fixar normas para execução do evento, gerenciando recursos materiais e humanos, conforme necessidades das diversas Comissões Executivas;
- XIV. Assumir obtenção de recursos junto à comunidade e aos promotores do evento, além das Comissões Executivas;
- XV. Expedir convites oficiais para sessões de abertura e encerramento, referendando as programações do evento;
- XVI. Divulgar os trabalhos Destaque;
- XVII. Providenciar ofícios de agradecimento às entidades e/ou instituições, escolas, empresas, comércios e agências que tenham colaborado na realização do evento;
- XVIII. Editar o quadro geral de inscritos, bem como o número de expositores e encaminhá-los à Comissão de Avaliação;
- XIX. Elaborar fichas de inscrição;
- XX. Acompanhar e avaliar o desempenho das Comissões e da Feira em geral;
- XXI. Receber e homologar os resultados finais da avaliação;
- XXII. Implementar e divulgar o Regimento da Feira;
- XXIII. Resolver os casos omissos desse regulamento;
- XXIV. Encaminhar os trabalhos destaques para a Feira Catarinense de Matemática.

## **CAPÍTULO IV**

## Das Inscrições

### Art. 10º

Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma, e somente uma, das **CATEGORIAS** listadas abaixo:

- I. Educação Especial;
- II. Educação Infantil;
- III. Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- IV. Ensino Fundamental - Anos Finais;
- V. Ensino Médio e/ou Profissionalizante;
- VI. Educação Superior;
- VII. Professor;
- VIII. Comunidade.

**Parágrafo único.** A categoria de inscrição deve estar de acordo com a etapa/ano da educação escolar em que o(s) expositor (es) estiver matriculado, exceto para categoria comunidade.

### Art. 11

Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma, e somente uma, das **MODALIDADES** listadas abaixo:

- I. Materiais e/ou Jogos Didáticos;
- II. Matemática Aplicada e/ou inter-relação com Outras Disciplinas;
- III. Matemática Pura.

**Parágrafo único.** As modalidades dizem respeito a natureza do trabalho, no tangente a aspectos teóricos e metodológicos

### Art. 12

- I. Os trabalhos poderão ser apresentados individualmente ou em grupos de, **no máximo, 03** (três) componentes ( 1 professor orientador e 2 alunos expositores );
- II. O aluno que fizer parte de um trabalho não poderá fazer parte de outro, sob pena de os dois trabalhos terem suas inscrições canceladas;
- III. As fichas de inscrição deverão ser encaminhadas para a CRE-Videira aos cuidados do Prof. Flavio de Carvalho - Coordenador Regional da Feira de Matemática.
- IV. Para efeito de inscrição, a ficha deverá ser preenchida no formulário, link: <https://forms.gle/4pJgwdwxX6JvMeHcA> de **28/06/2** até às **19h** do dia **07/08/2026**. O **Relato de Experiências e/ou Pesquisa do trabalho** deverá apresentar no mínimo 1.000 palavras, limitado a **07 páginas**, devendo seguir a formatação do template disponível no site: <https://www.furb.br/lmf> . O Relato de Experiências e/ou pesquisa deverá ser inserido no formulário de inscrição em formato.doc, caso o trabalho seja DESTAQUE e indicado para participar da **41ª FCMat** ( presencial), 11,12,13 de novembro de 2026, na cidade Biguaçu SC,
- VI. A inscrição dos trabalhos deverá estar de acordo com a série em que o aluno está matriculado na escola;

- VII. Poderão inscrever-se na categoria Educação Especial, estudantes que freqüentam o atendimento educacional especializado no contra turno do ensino regular, orientado pelo professor do atendimento especializado, bem com os demais alunos que estejam fora da idade escolar e freqüentam alguma instituição de atendimento especializado.
- VIII. Todos os expositores público-alvo da Educação Especial, conforme definem a Resolução CEE/SC 100, de 13 de dezembro de 2016 e a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (Decreto nº12.686/2025), deverão preencher ficha complementar com informações, no ato de inscrição. Tais dados são fundamentais para a organização dos espaços de exposição e circulação da Feira, garantindo a acessibilidade, além da adequação dos processos de avaliação dos trabalhos, levando em conta as especificidades dos expositores.
- IX. As orientações para o preenchimento da ficha complementar devem ser incluídas no regimento de cada edição da Feira (Nome sugerido: Cadastro de Identificação dos Expositores com Deficiência e/ou outras especificidades atendidas pela Educação Especial).
- X. É de responsabilidade do professor orientador informar na ficha de inscrição caso algum estudante expositor ou professor orientador possua orientação médica para alguma restrição alimentar. Nos casos de alergia ou demais inseguranças alimentares do participante sugere-se que, para sua própria segurança, a alimentação seja providenciada pelo participante e/ou responsável.
- XI. Os trabalhos das categorias Educação Especial e Educação Infantil poderão ter **02 (dois) professores orientadores.**

§ 1º - A apropriação indevida de trabalhos (plágio) será passível de punição prevista em lei e acarretará na desclassificação do trabalho. Quaisquer danos em relação à apropriação indevida de trabalhos devem ser tratados diretamente entre as partes, não sendo responsabilidade da CCO e das instituições promotoras e/ou parceira do evento.

§ 2º - Em hipótese alguma serão aceitos trabalhos entregues após a data estabelecida.

## **CAPÍTULO V**

### **Dos Expositores**

**Art. 11º** Os expositores são estudantes, professores ou profissionais de todos os níveis escolares oriundos de instituições públicas comunitárias e/ou privadas, bem como pessoas da comunidade, que se enquadram nas categorias \educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e/ou Profissionalizante, Educação Superior, Educação Especial e comunidade em geral.

**Art. 12º** São deveres dos expositores da **20ª Feira Regional de Matemática**:

- I. Dominar assunto do projeto a ser apresentado;
- II. **Apresentar o trabalho entre 15 a 20 minutos, com adequação de linguagem e objetividade;**
- III . Respeitar as decisões dos grupos de avaliação de trabalhos ou da Coordenação;

**Art. 13º** Os trabalhos inscritos e aceitos deverão se enquadrar em uma das categorias e modalidades previstas na inscrição.

- I.Os trabalhos poderão ser de qualquer área de estudo ou disciplina desde que relacionados com a **MATEMÁTICA**.
- II. Os interessados em participar da Feira deverão adequar-se a este regimento.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Unidades Escolares Expositoras**

**Art. 14º** São responsabilidades de cada Unidade Escolar Expositora:

- I.Designar um responsável para acompanhar seus alunos participantes durante a realização do evento;
- II.Envia juntamente com a ficha de inscrição, o material solicitado nas instruções da mesma;

## **CAPÍTULO VII**

### **Dos Responsáveis / Acompanhantes**

**Art. 15º** Aos responsáveis acompanhantes cabem as seguintes responsabilidades:

- I. Preocupar-se com o bem estar de seus alunos, bem como orientá-los quanto ao comportamento e atitudes;
- II. Coordenar montagem e organização dos trabalhos nos estandes ( 6 mesas e 2 cadeiras );
- III. Acompanhar e permanecer junto aos seus alunos nos locais de exposição quando oportuno;
- IV. Zelar para que seus alunos mantenham a ordem, a limpeza e a conservação dos seus estandes durante a Feira, realizar a retirada de todo o material no término da mesma;
- V. Manter pelo menos um aluno no estande durante o horário de visitação pública à Feira;
- VI. Saber a quem se dirigir em caso de emergência ou reclamação;
- VII. Orientar seus alunos no sentido de facilitar os trabalhos de avaliação;
- VIII. Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela Comissão Central Organizadora;
- IX. Realizar o desmonte dos estandes e entregar o local limpo;
- X. Acompanhar, orientar, assessorar os alunos em todas as atividades.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Da Avaliação**

**Art. 16º** A avaliação será coordenada pela Comissão Central Organizadora CCO, a qual estará encarregada de indicar os avaliadores (as) para avaliar os trabalhos expostos.

**Art. 17º** Critérios gerais de avaliação:

São aspectos norteadores para a avaliação formativa:

- **Comunicação oral** - A coerência e a objetividade na apresentação do trabalho, na qual se evidencia: nitidez na explicitação dos objetivos, descrição dos procedimentos empregados, apresentação dos resultados obtidos e das conclusões ou considerações finais; dinâmica da exposição e da interação com o público; a adequação/coerência da linguagem utilizada em relação ao texto escrito (relato de experiência e/ou pesquisa); dinâmica na organização do estande e a pertinência dos materiais didáticos utilizados na apresentação.
- **Comunicação escrita** - A consistência metodológica na sistematização na organização do relato de experiência e/ou pesquisa apresentado, de modo a evidenciar: a explicitação clara do(s) objetivo(s), dos procedimentos empregados, dos resultados obtidos e das conclusões ou considerações finais; uso adequado da linguagem formal e o respeito à norma-padrão da língua portuguesa, além da coerência e coesão na articulação das diversas partes do texto; a utilização de conhecimentos científicos para o desenvolvimento e/ou avaliação reflexiva da experiência ou pesquisa realizada, além da coerência entre as idéias expressas por meio da comunicação oral e aquelas presentes no relato de experiência e/ou pesquisa.

- **Conteúdo Matemático** – O destaque do conteúdo matemático utilizado, desenvolvido ou discutido no trabalho, considerando a categoria e ano escolar correspondente (no mínimo); a pertinência do conteúdo em relação ao(s) objetivo(s) do trabalho; o uso adequado de linguagem matemática em seus vários registros de representação (natural, simbólico, figural e/ou algébrico), no tocante aos aspectos conceituais e procedimentais; a observação de criatividade e/ou originalidade na abordagem do conteúdo matemático utilizado, desenvolvido ou discutido no trabalho.
- **Relevância Científico-Social** – a contribuição do desenvolvimento do trabalho para a formação de conceitos, de atitudes e de procedimentos, tanto na área de estudo quanto para os envolvidos no processo; a importância e/ou impacto do trabalho no atendimento de necessidades e/ou demandas dos envolvidos da comunidade escolar ou externa, bem como a produção/difusão de conhecimentos que contribuem para a transformação social, seja na sala de aula, na escola ou na comunidade em geral); originalidade e/ou criatividade e/ou inovação e/ou possibilidade de contribuição para o conhecimento, para a escola e/ou para a sociedade.

§ 1º - Todo trabalho deverá ter seu relato de Experiências e/ou Pesquisa do Trabalho, durante a **20ª FRMat 2026**.

**Art. 18º** Critérios específicos de avaliação (por modalidade):

- I. **Materiais e/ou Jogos Didáticos:** material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais pela exploração, discussão e análise elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói-se o conhecimento matemático;
- II. **Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com Outras Disciplinas:** a matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de se obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos;
- III. **Matemática Pura:** trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da matemática.

**Art. 19º-** Comissão Central Organizadora- **CCO** será responsável pela organização do grupo de avaliadores e respectivos coordenadores dos grupos de avaliadores.

## CAPÍTULO IX

### Da Premiação

**Art. 20º** Computados os dados da avaliação serão entregues medalhas para todos os trabalhos, na condição de Destaque pelos organizadores da **20ª Feira Regional de Matemática**.

**Parágrafo I :** Os trabalhos que receberem a condição de **Destaque Com Indicação para participar**, na **41ª Feira Catarinense de Matemática**, no município de Biguaçu SC.

## CAPITULO X

### Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 21º** Somente a Comissão Central Organizadora, por motivos excepcionais, poderá alterar o regimento.

**Parágrafo Único:** Fica vedada a utilização de: água corrente, som de média-alta intensidade (acima de 60 decibéis), materiais que exalem mau cheiro, animais vivos ou mortos, fogo, substâncias tóxicas e instrumentos perfurocortantes.

**Art. 22º** Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do evento.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento desta determinação poderá levar a Comissão Central Organizadora a dispensar o trabalho e seus expositores.

**Art. 23º** A Comissão Central Organizadora não se responsabilizam por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.

**Art. 24º** Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora através da solicitação das partes interessadas, mediante requerimento próprio.

**Art. 25º** Os participantes desta **20ª Feira Regional de Matemática** autorizam, desde já, a utilização de seu nome e/ou imagem, sem que isto acarrete ônus aos Integrantes da Comissão Central Organizadora e as Instituições Promotoras.

**Art. 26º** O presente regimento está aprovado pelos integrantes das Entidades Promotoras, entra em vigor a partir da data da aprovação e é assinado pela Comissão Central Organizadora da **20ª Feira Regional de Matemática**.

**Flavio de Carvalho**  
**Coordenador Regional / CRE Videira**